



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 PROCESSO Nº 266/2023

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de despachante veicular para atendimento as demandas das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATADA: MARLENE DE ALMEIDA PINHEIRO CNPJ: 41.397.056/0001-09, PAOLA CRISTINE DESPACHANTE LTDA, CNPJ:40.773.180/0001-69.

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>O despachante de veículos, também conhecido como despachante de trânsito, é o profissional responsável por ajudar a colocar toda a documentação dos veículos em dia. Dessa forma, ele consegue realizar a intermediação entre o cliente e o DETRAN, prestando os mais variados serviços relacionados à emissão de documentos, pagamento de multas atrasadas, impostos e demais procedimentos, ou seja, ele recebe o direito legal de colocar todos os documentos do veículo em dia junto ao DETRAN, além de ajudar em procedimentos básicos como a regularização, transferências, vistoria e registros. Esse cuidado vai assegurar que tudo esteja adequado ao previsto pela lei de trânsito do país.</p> <p>Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração em manter a documentação dos veículos utilizados em sua frota em dias, além de, realizar determinados tramites junto ao DETRAN, tais como, emplacamento, alteração de registros, transferência de veículos, dentre outros, faz-se indispensável o credenciamento de empresa ou profissional que preste serviços de despachante. A realização de processo de credenciamento para a contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços de despachante pela Secretaria Municipal de Administração, para a regularização junto ao DETRAN, dos documentos dos veículos que compõem sua frota.</p> <p>A inexigibilidade de licitação decorre da inviabilidade de competição e tem fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. A necessidade de contratação de todo o universo de interessados, para executar determinado objeto, por preço certo e prefixado pela Administração, caracteriza situação de inexigibilidade de licitação.</p> <p>Quando o ente público pretende contratar determinado objeto com todo o universo de interessados, estando caracterizada a situação de inexigibilidade de licitação, é recomendável a utilização do credenciamento como mecanismo de seleção dos possíveis interessados. Ao credenciado é necessário à consecução dos serviços, onde manifestou interesse no credenciamento nos termos do "Edital de Credenciamento.</p> <p>Os serviços são necessários à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Administração, para a regularização junto ao DETRAN, dos documentos dos veículos que compõem sua frota. O valor corresponde aos padrões regionais de mercado aprovados, tendo como parâmetro que o embasa, diversas pesquisa de preços que foram feitas no mercado local, sendo compatível com a capacidade de endividamento do Município.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/04/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal